



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação, apresentados ao **Edital de Credenciamento nº 296/2022** destinado ao **credenciamento de empresa(s) para desenvolver e implementar trabalhos de Regularização Fundiária (REURB-E / REURB-S), em Áreas do Município de Joinville, de acordo com a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310 de 15/10/2018, Decreto nº 42.243 de 29/04/2021 do Município de Joinville e suas alterações**. Aos 18 dias de outubro de 2022, reuniram-se na Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 204/2022, composta por Aline Mirany Venturi Bussolaro, Iury Karran Xavier Rocha e Patrícia Cantuário da Silveira, sob a presidência da primeira para julgamento dos documentos de habilitação. Participantes: Sagaz Empreendimentos e Gestão Imobiliária Ltda (documento SEI nº 0014107224). Após análise dos documentos a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Sagaz Empreendimentos e Gestão Imobiliária Ltda**, não foi possível certificar a prova de inscrição municipal apresentada e a certidão negativa de débitos estaduais consta a validade 21/08/2022, ou seja, vencida para a data de apresentação dos documentos de habilitação. Em atendimento ao subitem 7.4 do edital "*O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 6.3, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*" , a Comissão emitiu os respectivos documentos, documento SEI nº 0014107249, verificando assim a regularidade dos mesmos. Com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93: "*É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.*", solicitou-se, através do Ofício SEI nº 0014510672, que a empresa se manifestasse acerca dos seguintes apontamentos: **1)** Não foi apresentado o documento exigido no subitem 6.3, alínea "c" do edital "*prova de Cadastro de Contribuintes do ICMS (Fazenda Estadual), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto isenta da Inscrição Estadual.*" **2)** Todos os atestados de capacidade técnica apresentados estão em nome de responsáveis técnicos, exceto o atestado emitido pela empresa Correta Empreendimentos Imobiliários. Considerando que o edital exige "*Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou outro Conselho Competente comprovando que o proponente tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto dessa licitação, ou seja, elaboração de **Projeto Urbanístico para fins de Regularização Fundiária.***" Considerando que, o atestado emitido pela empresa Correta Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda não está registrado no CREA ou outro Conselho Competente conforme exigido no edital. Ademais, em consulta ao CNPJ da empresa atestante, verificou-se que o número do CNPJ registrado no atestado de capacidade técnica apresentado estava incorreto, documento SEI nº 0014488039. Deste modo, em pesquisa realizada na internet, observou-se que o número correto do CNPJ é 01.582.033/0001-50, assim foi realizada nova consulta, documento SEI nº 0014488183, onde verificou-se que a situação cadastral da empresa encontra-se como "**INAPTA**", com data da situação de 20/11/2018. Deste modo, diante da não consideração dos atestados apresentados, solicitou-se a apresentação de documento em conformidade ao exigido no instrumento convocatório. **3)** Considerando que, a certidão emitida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU registra a seguinte informação "*Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.*" Considerando que o capital social registrado na certidão é de R\$ 60.000,00 e o capital social registrado na 5ª alteração contratual é de R\$ 275.000,00. Deste modo, diante da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica junto ao CAU desatualizada quanto ao capital social em relação à alteração contratual, e pela vedação do órgão emitente apresentada no corpo do texto do documento, tal documento não foi aceito pela Comissão. Deste modo, solicitou-se a apresentação de certidão de pessoa jurídica atualizada junto ao órgão emissor, a fim de atender ao

estabelecido no subitem 6.3, alínea "m" do edital. **4)** Não foi apresentada a declaração exigida no subitem 6.3, alínea "o" do edital "*Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital.*" **5)** Não foi apresentada a declaração exigida no subitem 6.3, alínea "p" do edital de acordo com o solicitado. Deste modo, solicitou-se a apresentação de documento em conformidade ao exigido no instrumento convocatório. **6)** A Certidão Simplificada apresentada registra a data de emissão de 30 de junho de 2022, ou seja, vencida para a data de apresentação desta documentação. Considerando que o edital exige "*Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 30 (trinta) dias da apresentação do invólucro, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06.*" Deste modo, solicitou-se a apresentação da Certidão Simplificada em conformidade ao exigido no instrumento convocatório. Em resposta, a empresa apresentou os documentos dos apontamentos 1, 3, 4, 5 e 6 de acordo com o exigido na diligência, documento SEI nº 0014569823. Quanto ao apontamento do item 2, a empresa apresentou novo atestado de capacidade técnica. Deste modo, novamente foi realizada diligência solicitando manifestação quanto ao fato do atestado anterior ter sido emitido por empresa considerada INAPTA, Ofício SEI nº 0014615528. Em resposta, a empresa se manifestou "*Sobre a empresa Correta, estar INAPTA, a área objeto da Reurb do presente atestado apresentado é de propriedade da Correta conforme matrícula em anexo, embora esteja inapta atualmente, quem responde pela empresa que nos contratou é a Sra. Sonia conforme assinatura.*", juntando o contrato de prestação de serviços e novo atestado de capacidade técnica, documentos SEI nº 0014637646 e 0014654988. Deste modo, resta comprovada a prestação dos serviços, atendendo assim ao subitem 6.3, alínea "l" do edital. Quanto a análise técnica das 05 (cinco) certidões de acervo técnico apresentadas pela empresa, em atendimento a exigência do subitem 6.3, alínea "k" do edital, verificou-se que as CAT's nº 133047 e 150177, estão vinculadas a profissionais não previstos dentre o responsável técnico na Certidão de Pessoa Jurídica do CAU, não sendo consideradas pela Comissão. Assim, das 05 (cinco) certidões de acervo técnico apresentadas, 03 (três) delas atendem a exigência do subitem 8.2, alínea "k" do edital. Deste modo, a Comissão decide **HABILITAR: Sagaz Empreendimentos e Gestão Imobiliária Ltda.** Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Aline Mirany Venturi Bussolaro

Presidente da Comissão de Licitação

Iury Karran Xavier Rocha

Membro da Comissão de Licitação

Patrícia Cantuário da Silveira

Membro da Comissão de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 18/10/2022, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Cantuario da Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/10/2022, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Iury Karran Xavier Rocha, Servidor(a) Público(a)**, em 18/10/2022, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014655713** e o código CRC **996C5FE7**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.091891-1

0014655713v3

0014655713v3